

Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 929

Projeto de Lei nº 58/70

SUBSTITUTIVO 1/70

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a financiar, até a importância de CR\$ 20.000,00(vinte mil - cruzeiros), despesas de instalação, propaganda, pessoal,- registro de estatutos, escritura e outras correlatas, da sociedade por ações "Cachoeira das Emas de Turismo S.A."- (CEMATUR).

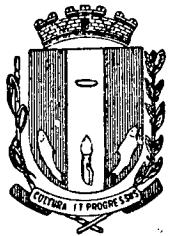
Artigo 2º) - A importância despendida constituirá crédito da Municipalidade junto a essa sociedade e será aplicada na compra de ações ou na integralização do capital da mesma.

Artigo 3º) - É aberto na Contadoria Municipal - um crédito especial de CR\$ 20.000,00(vinte mil cruzeiros), que correrá por conta do excesso de arrecadação do exercício de 1970.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data - de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de novembro de 1970.

IVO XAVIER FERREIRA
Presidente



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Of.

SUBSTITUTIVO nº 1/70

ao projeto de lei 58/70

A Câmara Municipal aprova e o Prefeito Municipal de Pirassununga sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a financiar, até a importância de Cr\$. 20.000,00(vinte mil cruzeiros), despesas de instalação, propaganda, pessoal, registro de estatutos e escritura e outras correlatas, da sociedade por ações "Cachoeira das Emas de Turismo S.A."(CEMATUR).

Artº 2º)- A importância despendida constituirá crédito da Municipalidade junto a essa sociedade e será aplicada na compra de ações ou na integralização do capital da mesma.

Artº. 3º)-É aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$.20,000,00(vinte mil cruzeiros), que correrá por conta do excesso de arrecadação do exercício de 1.970.

Artº 4º)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de outubro de 1970

Ch. Eng. Eng.

Aprovada em 1.ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 27 de 10 de 1970

Aprovada a segunda discussão, por uma sessão feita do Dr. José Fariz Mí

Presidente

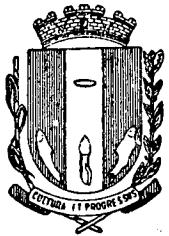
Aprovada em 2.ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 10 de 11 de 1970

Ass. En. 03/11/70

Presidente



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Of. 4

SUBSTITUTIVO nº 1170

ao projeto de lei 58/70

A Câmara Municipal aprova e o Prefeito Municipal de Pirassununga sanciona e promulga a seguinte lei:-

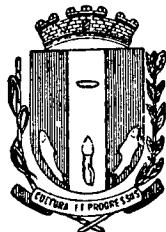
Artº 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a financeirar, até a importância de Cr\$. 20.000,00(vinte mil cruzeiros), despesas de instalação, propaganda, pessoal, registro de estatutos e escritura e outras correlatas, da sociedade por ações "Cachoeira das Emas de Turismo S.A."(CEMATUR).

Artº 2º)- A importância despendida constituirá crédito da Municipalidade junto a essa sociedade e será aplicada na compra de ações ou na integralização do capital da mesma.

Artº. 3º)-É aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$.20,000,00(vinte mil cruzeiros), que correrá por conta do excesso de arrecadação do exercício de 1.970.

Artº 4º)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de outubro de 1970



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 58/70

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) destinado à sociedade por ações Cachoeira das Emas de Turismo S.A. (CEMATUR).

§ único) - O crédito especial constante deste artigo será aplicado em instalação, propaganda, pessoal, - registro e outras despesas correlatas.

Artigo 2º) - O crédito especial aberto no artigo 1º correrá por conta do excesso de arrecadação, de 1970.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de outubro de 1970.

DR. LAURO POZZI

Prefeito Municipal

A Comissão de Finanças, Orçamento e
Pávoura, para dar parecer.

Sala das Sessões, da C. M. de
Pirassununga, 13 de 10 de 1970

A Comissão de Justiça, Legislação e
Reclamação, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 13 de 10 de 1970

Presidente

Presidente

Prejudicado em face
da aprovação, em primeira
discussão, do substitutivo.
Em 27/10/70



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

J U S T I F I C A Ç Ã O

Sr. Prefeito:

O projeto em anexo abre crédito especial de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para custear as despesas iniciais de instalações, pessoal, registro etc. da sociedade por ações Cachoeira das Emas de Turismo S.A.- (CEMATUR), e a fim de que possamos dar cumprimento ao preceito da lei municipal nº 997, de 7 de maio do corrente ano.

Com isso, tomamos a iniciativa para a concretização da sociedade "CEMATUR", organização que virá revolucionar turisticamente o distrito da Cachoeira das Emas, emprestando-lhe novo aspecto turístico e habitacional, além de canalizar para os cofres do Poder Público Municipal novos e valiosos meios de renda.

Para a tramitação deste projeto, Sr. Presidente, solicito regime de urgência de quarenta dias.

Pirassununga, 13 de outubro de 1.970.

DR. LAURO POZZI

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° 58-70

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCTIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) destinado à sociedade por ações Cachoeira das Emas de Turismo S.A. (CEMATUR).

§ único) - O crédito especial constante deste artigo será aplicado em instalação, propaganda, pessoal, - registro e outras despesas correlatas.

Artigo 2º) - O crédito especial aberto no artigo 1º correrá por conta do excesso de arrecadação de 1970.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de outubro de 1970.

DR. LAURO POZZI

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO



J U S T I F I C A Ç Ã O

Sr. Prefeito:

O projeto em anexo abre crédito especial de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para custear as despesas iniciais de instalações, pessoal, registro etc. da sociedade por ações Cachoeira das Emas de Turismo S.A. - (CEMATER), e a fim de que possamos dar cumprimento ao preceito da lei municipal nº 997, de 7 de maio do corrente ano.

Com isso, tomamos a iniciativa para a concretização da sociedade "CEMATER", organização que virá revolucionar turisticamente o distrito da Cachoeira das Emas, emprestando-lhe novo aspecto turístico e habitacional, além de canalizar para os cofres do Poder Público Municipal novos e valiosos meios de renda.

Para a tramitação deste projeto, Sr. Presidente, solicito regime de urgência de quarenta dias.

Pirassununga, 13 de outubro de 1.970.


DR. LAURO POZZI

Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of.

*A
F*

PARECER N°

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o Projeto de Lei nº 58/70, de autoria do Executivo Municipal, que visa abrir na Contadoria Municipal um crédito especial de CR\$ 20.000,00(vinte mil cruzeiros) destinado à Sociedade Cachoeira das Emas de Turismo S.A. (CEMATOR), nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 1970.

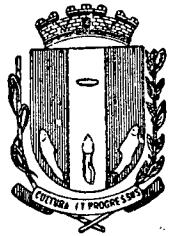
Francisco Domingos

Presidente

Sebastiao Corrêa Porto

Relator

Membro Nomeado



Câmara Municipal de Pitzassununga

Estado de São Paulo



Of.

10
A

PARECER N°

Examinando o Projeto de Lei nº 58/70, de autoria do Executivo Municipal, bem como o substitutivo apresentado, que visa abrir na Contadoria Municipal um crédito especial de CR\$ 20.000,00 destinado a financiar despesas de instalação, propaganda, pessoal, registro de estatutos e escritura e outras correlatas da sociedade por ações "Cachoeira das Emas de Turismo S.A. (CEMATUR)", nada tem a opor quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 1970.

Plinio Felicio de Souza
Presidente

Benedito Geraldo Lébeis
Relator

Elias Mansur
Membro